



PROCESSO	Registro de Direito Autoral
INTERESSADO	Diversos Profissionais
ASSUNTO	Análise de solicitação de Registro de Direito Autoral
DELIBERAÇÃO Nº 017/2021 – (CEP – CAU/SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente de forma virtual através do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Artigo 9º da Resolução nº 67/2013 do CAU/BR, que dispõe sobre a emissão e a análise do requerimento do Registro de Direito Autoral e determina:

“O requerimento constituirá processo administrativo a ser submetido à apreciação da Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Unidade da Federação (CEP-CAU/UF) pertinente, que, após o exame dos autos, deliberará acerca do registro requerido.”

Considerando o parágrafo único do Art. 11 da resolução 67/2013 que diz: “Art. 11. O registro deverá ser efetuado com base nas informações do requerente, sendo estas de inteira responsabilidade do mesmo. Parágrafo único. A constatação de que são inverídicas informações apresentadas pelo requerente implicará na anulação do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.”

Considerando o encaminhamento da matéria pela área técnica do CAU/SP e análise dos documentos apresentados.

DELIBERA:

- 1- Deferir 03 solicitações de RDA conforme os dados abaixo:
RDA Nº 1982- Arq. Urb. Felipe Milesi- CAU Nº A50853-5.
RDA Nº 1986- Arq. Urb. Anelise Gurgel Sanches Campoi de Oliveira- CAU Nº A177749-1.
RDA Nº 1995- Arq. Urb. Anelise Gurgel Sanches Campoi de Oliveira- CAU Nº A177749-1.
- 2- Indeferir 02 solicitações de RDA conforme os motivos explicitados abaixo:
RDA Nº 2027- Arq. Urb. Suelen Dias Roedel- CAU Nº A55289-5 – Apresentar o RRT da atividade técnica objeto do RDA.
RDA Nº 2092- Arq. Urb. Ricardo da Costa Lima- CAU Nº A110383-0- Apresentar o RRT da atividade técnica objeto do RDA.
- 3- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP (PRES-CAU/SP) para providências cabíveis;

Com **11 votos favoráveis** dos conselheiros Fernanda Menegari Querido, Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego, Amarilis da Silveira Piza de Oliveira de Campo, Débora Sanches, Edison Borges Lopes, Jaqueline Fernandez Alves, Marcelo de Oliveira Montoro, Marcia Mallet Machado de Moura, Renata Ballone, Aline Alves Anhesim, Soriedem Rodrigues.



São Paulo, 12 de abril de 2021.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

KARLA R. DE ALMEIDA COSTA
Coordenadora Técnica de Exercício Profissional